

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROCOLO

Processo: 1716 / 2021

Requerente: **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA** CNPJ: 77.610.301/0001-61

Contato: **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP -**  
**andrea@muralhacontabil.com.br**

Telefone: **(46) 524-2524**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR  
CONTRATO 88/2019  
INEX 8/2019

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

Anexo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 116/2021

DATA: 03/02/2021

DE: Secretaria Municipal de Saúde

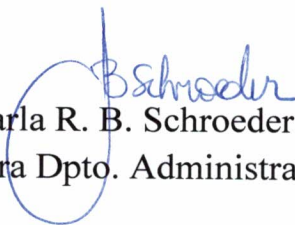
PARA: Departamento de Licitações

Vimos através do presente solicitar aditivo de meta e prazo de 12 (doze) meses com reajuste de valor conforme INPC ao contrato abaixo referente a Inexigibilidade nº 8/2019, à partir do vencimento em 06/02/2021.

**Contrato nº 88/2019 – Clínica de Radiologia Santa Tereza**

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de manter os serviços de raio X aos usuários do SUS.

Atenciosamente

  
Carla R. B. Schroeder  
Diretora Dpto. Administrativo

rec.  
12/02/21

**Assunto:** : Renovação de Contrato Raio X

**De:** "Clinica Santa Teresa radiologia" <clinicastateresa@hotmail.com>

**Data:** 05/02/2021 09:38

**Para:** Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

Bom dia Carla

Vai ser feito a aditivação com o aumento de INPC/2021.

att

Elenice

46999112240

---

**De:** Clinica Santa Teresa radiologia <clinicastateresa@hotmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021 12:21

**Para:** Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

**Assunto:** RE: Renovação de Contrato Raio X

bom dia Carla tudo bem?

achei q tinha te dado um retorno, desculpa  
estou vendo com o dr até amanhã já te confirmo, mais  
acredito que sim

att

Elenice

---

**De:** Carla <saude.adm@franciscobeltrao.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 11:14

**Para:** Clinica Santa Teresa radiologia <clinicastateresa@hotmail.com>

**Assunto:** Renovação de Contrato Raio X

Bom dia;

Seu contrato de raio X com o município vence em 06/02/21.

Gostaria de confirmar se podemos aditivar o prazo para mais 12 meses.

Fico no aguardo.

att.

Carla Schroeder

Diretora Dpto. Administrativo

Secretaria de Saúde / Fco. Beltrão

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.610.307/0001-61, com sede na Rua PONTA GROSSA, 1857 - CEP: 85601600 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 11/2018 e da inexistência de licitação 08/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar à rede de assistência à saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 11/2018 de 05/09/2018, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço Total R\$
1	66790	EXAMES DE RX OBJETO DOS ITENS: 04.05.06, 07.08.09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84. - CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA.	300.000,00

#### RELAÇÃO DE EXAMES:

Nº DO ITEM	EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOÇO	VALOR UNITARIO R\$
4	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	18,57
5	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	24,70
6	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	20,30
7	RADIOGRAFIA DE LARINGE	15,49
8	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	24,38
9	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	19,44
10	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	22,62
11	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	21,54
12	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	19,76
13	RADIOGRAFIA DE BELA TURSCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	19,44
16	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	22,49

17	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	22,11
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	29,99
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	40,23
21	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	45,57
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	24,73
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	26,27
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEIA	21,06
26	0204030000	EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO	
26	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	38,66
27	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	24,43
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	22,59
31	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	51,94
32	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	21,54
33	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	23,57
34	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	15,01
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	38,66
36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	32,45
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	25,65
38	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	17,88
39	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	18,57
43	020404000000	EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES	
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	17,33
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	19,98
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	19,98
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	19,98
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	20,97
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	19,98
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15,93
50	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	15,17

o- Agendar os exames mediante a apresentação de guia de autorização. Em caso de comprovada ineficiência da prestação do serviço contratado o prestador deverá apresentar a contratante no prazo máximo de 30 dias o plano de adequação.

p- Quando solicitado data e horário pela Central de Agendamentos do Município, a Contratada deverá fornecer para a possibilidade de agendamento dos exames.

q- Integrar-se ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), indicando pelo menos um profissional para ser treinado para a operacionalização desses sistemas. Utilizar o Sistema de Informações Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), para apresentação da produção ambulatorial mensal, bem como utilizar sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde para o registro das informações necessárias ao faturamento mensal.

r- Responder única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais e todos os demais ônus e obrigações não serão de forma alguma, transferidos à Secretaria Municipal de Saúde.

s- Durante a execução do contrato, cumprir com todas as obrigações previstas no instrumento contratual. t- Não poderá provocar qualquer impedimento com relação às vistorias técnicas que serão realizadas por equipe designada pela Secretaria de Saúde, quando necessário.

u- Entregar a produção ambulatorial mensal, à Secretaria Municipal da Saúde – Setor de Faturamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do procedimento. As guias de Autorização dos exames deverão ser apresentadas, com a relação nominal em ordem alfabética, contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, procedimento (s) realizado (s), valor unitário do procedimento e valor da fatura.

v- Havendo alterações na estrutura da empresa ou sociedade, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde, enviando cópias devidamente autenticadas da alteração do Contrato Social ou estatuto e atas de assembleia, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias.

w- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, mantendo sempre atualizados, dentro do prazo de validade, as Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento.

x- Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato. Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.

y- A contratada ficará exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo Sistema Único de Saúde na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, no pagamento devido pelo contratante, ressalvadas às situações de calamidade pública, grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município obriga-se a:

- a- Disponibilizar módulo específico do programa de regulamentação e faturamento da empresa que mantém contrato com Município para o processamento do faturamento dos prestadores credenciados, de acordo com as normas exigidas pelo Ministério da Saúde.
- b- Realizar visita técnica periódica às instalações da contratada, visando assegurar a manutenção das condições satisfatórias constadas por ocasião da contratação.

c- Atender usuários do SUS nas redes de Atenção Básica e Especializada, regular e encaminhar os mesmos para a rede complementar de atendimento.

d- Efetuar o pagamento dos serviços após a conferência da documentação autorizada e apresentação da Nota Fiscal devidamente apresentada.

e- Realizar auditorias previamente ou posteriormente ao pagamento e glossar a fatura apresentada, descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

f- Não se responsabilizar pelo pagamento das despesas de atendimento indevido.

g- Revisar os serviços contratados, com objetivo de adequar os valores pactuados, a qualidade e a quantidade na prestação do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de RECEITA DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Orgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4491	08.006	10.302.1001.2.065	3.3.90.39.50.30	494

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela que consta na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA, indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o faturamento mensal da produção, a CONTRATADA deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
  - Nome completo do paciente;
  - Data de nascimento do paciente;
  - Código SUS do procedimento faturado;
  - Valor faturado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.610.301/0001-61

**Razão Social:** CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA S C LTDA

**Endereço:** RUA PONTA GROSSA 1857 SALA / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2021 a 13/03/2021

**Certificação Número:** 2021021210323711329112

Informação obtida em 12/02/2021 10:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.610.301/0001-61  
Certidão nº: 5343770/2021  
Expedição: 09/02/2021, às 16:43:52  
Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.610.301/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA**  
**CNPJ: 77.610.301/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:45:56 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **EDAF.4F4B.AE41.9DA2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PARECER JURÍDICO N.º 0220/2021

PROCESSO Nº : 1716/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADO : CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde referente à prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e de reajuste inflacionário ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 88/2019 (Inexigibilidade nº 8/2019), firmado com a empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA, cujo objeto é a realização de exames de RX de forma complementar à Rede de Assistência à Saúde.

O procedimento veio acompanhado de tabela do INPC, e-mail de concordância da empresa, cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexiste um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a vantajosidade da renovação, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

No presente caso, verifica-se que foi efetuado um termo aditivo de prazo sem ultrapassar o limite legal e, assim, mostra-se razoável o interregno de mais 12 (doze) meses pleiteado, a fim de garantir a continuidade dos serviços que são imprescindíveis ao atendimento em saúde.

## 2.2 DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

O requerimento sob análise contempla pedido da contratada de aumento dos valores do Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019 (exames de RX) em razão do reajuste inflacionário conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

O conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzidos pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste.

Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado<sup>2</sup>:

*“O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêm o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação,*

<sup>2</sup> FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. op., cit., p. 619-620.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

*variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação". (g.n.)*

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *literis*:

*"Art. 40. O edital conterà (...)*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (g.n.)*

Ainda quanto à necessidade de previsibilidade em instrumentos convocatórios e contratuais, para a aplicação do instituto do reajuste de preços, assim responde o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em consulta formulada ao seu site<sup>3</sup>:

*"Sim, é obrigatório constar nos editais de licitação o índice de reajuste, mesmo nos casos em que o contrato de execução das obras e serviços tenha previsão de se encerrar antes de 12 meses. Trouxe duas decisões no sentido da obrigatoriedade de constar nos editais de licitação o índice de reajuste: a) Acórdão 78/2001 – Plenário: Levantamento de Auditoria. DNER. Obra na BR 101/RS – trecho Osório-São José do Norte. Pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável em razão do descumprimento de determinação do TCU, no sentido de indicar, expressamente no texto de todos os editais de licitação e contratos, os índices a serem utilizados no reajustamento de preços. Argumentação do recorrente da ausência de oportunidade para apresentação de suas justificativas acerca do dito descumprimento. Aplicação de multa com supressão da fase de audiência do interessado, segundo o MP/TCU. Provimento parcial. Insubstância do acórdão. Encaminhamento dos autos ao Relator. b) Acórdão 1369/2003 – Plenário: Levantamento de Auditoria. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. Obras de restauração de rodovias federais no Estado do Maranhão. Utilização de recursos orçamentários para o pagamento de despesas de natureza diversa. Falta de definição precisa das condições de reajuste nos contratos. Licitação com restrição ao caráter competitivo. Improriedades no edital. Imprecisão na sistemática de medição dos serviços. Audiência do responsável. Determinação. Ciência ao Congresso Nacional. Considere ainda que, em todo e qualquer contrato, pode incidir a regra do art. 57, § 1º, devendo, pois, a Administração acautelar-se e fazer a previsão. Lembro ainda que, após o advento do Decreto nº 2.271/1997, os contratos de serviço devem ter previsão de repactuação anual e não de reajuste". (g.n.)*

<sup>3</sup> <http://www.jacoby.pro.br/novo/faq.php?id=47&idf=1>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000186

De acordo com os fundamentos acima expostos, mostra-se juridicamente possível a atualização dos valores pactuados no Contrato de Prestação de Serviços nº. 88/2019, que possui previsão de reajuste em sua Cláusula Oitava, com base no índice INPC, cujo percentual deve ser conferido pelo Departamento de Licitações e Contratos no momento da confecção do Termo Aditivo.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado, conforme indexado pelo INPC, previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 88/2019 (Inexigibilidade nº 8/2019), firmado com a empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA**. Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), bem como efetuando-se a conferência do percentual a ser aplicado quanto ao reajuste inflacionário.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 05 de fevereiro de 2021.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>4</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>5</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000187  
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 080/2021

PROCESSO N.º : 41716/2021  
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 088 /2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2019  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS X  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo e reajuste ao Contrato n.º 088/2019, referente à prestação de serviços para realização de exames de Raios-X.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de prestação de serviços, certidões e parecer jurídico.

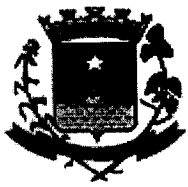
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0220/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo dos contratos por 12 (doze) meses contar da data prevista para o encerramento de sua vigência e o reajuste pelo acumulado do INPC no período (cláusula oitava).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000188

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2019  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADO: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.610.301/0001-61, com sede na Rua PONTA GROSSA, 1857 - CEP: 85601600 – Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, bem como atualização do valor pelo acumulado do INPC, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1716/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 05 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor será atualizado, com a aplicação do índice de reajuste - INPC de 5,5315%, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	REAJUSTE %	VALOR ATUALIZADO R\$
	0204010000	EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOCO			
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	19,37	5,5315	20,44
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	25,76	5,5315	27,18
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	21,17	5,5315	22,34
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	16,16	5,5315	17,05
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	25,43	5,5315	26,84
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIGUA)	20,28	5,5315	21,40
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	23,59	5,5315	24,89
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	22,47	5,5315	23,71
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	20,61	5,5315	21,75
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	20,28	5,5315	21,40
16	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIGUAS)	23,46	5,5315	24,76
17	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	23,06	5,5315	24,34
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30,86	5,5315	32,57
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIGUAS)	41,96	5,5315	44,28
21	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	47,53	5,5315	50,16
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	25,79	5,5315	27,22
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	27,40	5,5315	28,92
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	21,97	5,5315	23,19
	0204030000	EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO			
26	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIGUA)	40,32	5,5315	42,55
27	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	25,48	5,5315	26,89
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	23,56	5,5315	24,86
31	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	54,17	5,5315	57,17
32	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	22,47	5,5315	23,71
33	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	24,58	5,5315	25,94
34	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APIÇO-LORDORTICA)	15,66	5,5315	16,53
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	40,32	5,5315	42,55
36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIGUA)	33,85	5,5315	35,72
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	26,75	5,5315	28,23
38	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	18,44	5,5315	19,46
39	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	19,37	5,5315	20,44
	0204040000	EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES			
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	18,08	5,5315	19,08
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	20,84	5,5315	21,99




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

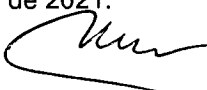
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	20,84	5,5315	21,99
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	20,84	5,5315	21,99
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	21,87	5,5315	23,08
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	20,84	5,5315	21,99
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,61	5,5315	17,53
50	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	15,82	5,5315	16,70
51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	17,73	5,5315	18,71
53	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	22,47	5,5315	23,71
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	19,45	5,5315	20,53
<b>02040500000 RADIOLOGIA ABDÔMEN/PELVE (BÁSICO)</b>					
58	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	30,22	5,5315	31,89
59	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	43,09	5,5315	45,47
60	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	20,18	5,5315	21,30
<b>02040600000 EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES</b>					
74	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	21,87	5,5315	23,08
75	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	21,87	5,5315	23,08
76	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	18,30	5,5315	19,31
77	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	21,87	5,5315	23,08
78	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	18,30	5,5315	19,31
79	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	25,17	5,5315	26,56
80	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	19,09	5,5315	20,15
81	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	20,16	5,5315	21,28
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	26,16	5,5315	27,61
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	19,09	5,5315	20,15
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	25,17	5,5315	26,56

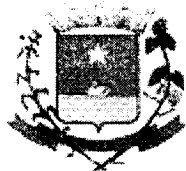
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA  
TEREZA LTDA - EPP  
CONTRATADA  
CLAUDIO RENATO MACIEL ALENDE  
CPF 243.468.290-15



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.

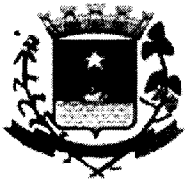
**ADITIVO:** Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, bem como atualização do valor pelo acumulado do INPC, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1716/2021.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 05 de fevereiro de 2022.

O valor será atualizado, com a aplicação do índice de reajuste - INPC de 5,5315%, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	REAJUSTE %	VALOR ATUALIZADO R\$
	<b>0204010000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOCO</b>			
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	19,37	5,5315	20,44
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	25,76	5,5315	27,18
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	21,17	5,5315	22,34
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	16,16	5,5315	17,05
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	25,43	5,5315	26,84
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	20,28	5,5315	21,40
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	23,59	5,5315	24,89
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	22,47	5,5315	23,71
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	20,61	5,5315	21,75
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSIKA (PA + LATERAL + BRETTON)	20,28	5,5315	21,40
16	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	23,46	5,5315	24,76
17	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	23,06	5,5315	24,34
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30,86	5,5315	32,57
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	41,96	5,5315	44,28
21	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	47,53	5,5315	50,16
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	25,79	5,5315	27,22
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	27,40	5,5315	28,92
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	21,97	5,5315	23,19
	<b>0204030000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO</b>			
26	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	40,32	5,5315	42,55
27	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	25,48	5,5315	26,89
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	23,56	5,5315	24,86
31	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	54,17	5,5315	57,17
32	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	22,47	5,5315	23,71
33	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	24,58	5,5315	25,94
34	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	15,66	5,5315	16,53
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	40,32	5,5315	42,55
36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	33,85	5,5315	35,72
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	26,75	5,5315	28,23
38	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	18,44	5,5315	19,46
39	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	19,37	5,5315	20,44
	<b>0204040000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES</b>			
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	18,08	5,5315	19,08
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	20,84	5,5315	21,99
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	20,84	5,5315	21,99
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	20,84	5,5315	21,99
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	21,87	5,5315	23,08
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	20,84	5,5315	21,99
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,61	5,5315	17,53
50	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	15,82	5,5315	16,70
51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	17,73	5,5315	18,71
53	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	22,47	5,5315	23,71
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	19,45	5,5315	20,53
	<b>0204050000</b>	<b>RADIOLOGIA ABDÔMEN/PELVÊ (BÁSICO)</b>			
58	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	30,22	5,5315	31,89
59	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	43,09	5,5315	45,47
60	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	20,18	5,5315	21,30
	<b>0204060000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES</b>			
74	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	21,87	5,5315	23,08
75	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	21,87	5,5315	23,08
76	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	18,30	5,5315	19,31
77	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	21,87	5,5315	23,08
78	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	18,30	5,5315	19,31





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000191

79	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	25,17	5,5315	26,56
80	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	19,09	5,5315	20,15
81	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	20,16	5,5315	21,28
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	26,16	5,5315	27,61
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	19,09	5,5315	20,15
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	25,17	5,5315	26,56

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2021.

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu ROBSON LEME DA SILVA, Diretor/Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (DOUTOR ULYSSES PREV), **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADPREV DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV, CONFORME TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, em favor da empresa TULIPA TECNOLOGIA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 22.719.366/0001-58, no Valor Global de: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	P. UNIT.	V. TOTAL
001	Contratação de empresa especializada para assessoria e treinamento e capacitação de servidores do Doutor Ulysses Prev do Sistema CADPREV - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. Será de responsabilidade da Contratada, a aplicação dos seguintes serviços relativos ao objeto: - Elaboração dos demonstrativos mensais e bimestrais, DIPR, (informações Previdenciárias e Repasses, pagamentos bases de cálculos, dados dos parcelamentos); - Elaboração do demonstrativo DPIN (Demonstrativo de política de investimentos), e DAIR (Aplicação e resgate de Recursos do RPPS). - Treinamento do Comitê de Investimento, emissão de relatórios trimestrais rentabilidades avaliação dos investimentos, APR, Credenciamento de Instituições Financeiras; - Enquadramento dos Investimentos dentro dos limites legais a Política de Investimentos; - Alimentação do Sistema CADPREV com informações repassadas pelos entes vinculados ao Doutor Ulysses Prev; - Demais serviços voltados ao Sistema CADPREV.	Serv	6,0	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

**ROBSON LEME DA SILVA**  
Diretor Presidente

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:35E47061

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA - EPP**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames de RX, conforme necessidade e mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde.

**ADITIVO:** Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da vigência do contrato, bem como atualização do valor pelo acumulado do INPC, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1716/2021.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 05 de fevereiro de 2022.

O valor será atualizado, com a aplicação do índice de reajuste - INPC de 5,5315%, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT RS	REAJUSTE %	VALOR ATUALIZADO RS
	<b>0204010000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CABECA E PESCOÇO</b>			
4	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	19,37	5,5315	20,44
5	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	25,76	5,5315	27,18
6	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	21,17	5,5315	22,34
7	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	16,16	5,5315	17,05
8	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	25,43	5,5315	26,84
9	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	20,28	5,5315	21,40
10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	23,59	5,5315	24,89
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	22,47	5,5315	23,71
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	20,61	5,5315	21,75
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSIKA (PA + LATERAL + BRETTON)	20,28	5,5315	21,40
16	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	23,46	5,5315	24,76
17	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + FLEXAO)	23,06	5,5315	24,34
19	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	30,86	5,5315	32,57
20	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	41,96	5,5315	44,28
21	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	47,53	5,5315	50,16
22	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	25,79	5,5315	27,22
23	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	27,40	5,5315	28,92
25	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	21,97	5,5315	23,19
	<b>0204030000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DO TORAX E MEDIASTINO</b>			
26	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	40,32	5,5315	42,55
27	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	25,48	5,5315	26,89
30	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	23,56	5,5315	24,86
31	0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	54,17	5,5315	57,17
32	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	22,47	5,5315	23,71
33	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	24,58	5,5315	25,94
34	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	15,66	5,5315	16,53
35	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	40,32	5,5315	42,55

36	0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	33,85	5,5315	35,72
37	0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	26,75	5,5315	28,23
38	0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	18,44	5,5315	19,46
39	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	19,37	5,5315	20,44
	<b>02040400000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES</b>			
43	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	18,08	5,5315	19,08
44	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	20,84	5,5315	21,99
45	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	20,84	5,5315	21,99
46	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	20,84	5,5315	21,99
47	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	21,87	5,5315	23,08
48	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	20,84	5,5315	21,99
49	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16,61	5,5315	17,53
50	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	15,82	5,5315	16,70
51	0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	17,73	5,5315	18,71
53	0204040116	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRES POSICOES)	22,47	5,5315	23,71
54	0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	19,45	5,5315	20,53
	<b>02040500000</b>	<b>RADIOLOGIA ABDOMEN/PELVE (BASICO)</b>			
58	0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	30,22	5,5315	31,89
59	0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	43,09	5,5315	45,47
60	0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	20,18	5,5315	21,30
	<b>02040600000</b>	<b>EXAMES RADIOLOGICOS DA CINTURA PELVICA E DOS MEMBROS INFERIORES</b>			
74	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	21,87	5,5315	23,08
75	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	21,87	5,5315	23,08
76	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	18,30	5,5315	19,31
77	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	21,87	5,5315	23,08
78	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	18,30	5,5315	19,31
79	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	25,17	5,5315	26,56
80	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	19,09	5,5315	20,15
81	0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	20,16	5,5315	21,28
82	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	26,16	5,5315	27,61
83	0204060150	RADIOGRAFIA DE PE : DEDOS DO PE	19,09	5,5315	20,15
84	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	25,17	5,5315	26,56

Francisco Beltrão, 06 de fevereiro de 2021.

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador: A7CB251F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1339/2021**

SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1.º** - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 6.457.994,74 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

**02 – Executivo Municipal****02.02 – Procuradoria e Assessoria Técnico Jurídica****0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Técnico Jurídica**

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....80.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....17.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....20.000,00

**02.03 – Manutenção da Assessoria de Imprensa****0412204012.014000 – Atividades da Administração de Pessoal**

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....100.000,00

**03 – Secretaria de Administração e Planejamento****03.01 – Atividades do Departamento de Administração****0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Administração**

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....110.000,00

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....30.000,00

3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....10.000,00

**03.02 – Departamento de Recursos Humanos****0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal**

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....18.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....70.000,00

**0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal**

3.1.90.11.52.0000 – Licença Saúde – 000.....15.000,00

3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 000.....30.000,00

3.3.91.97.00.0000 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – 1015.....5.432,28

**03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos****0412204012.020000 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos**

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00